



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 731/04

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Maio de 2004.

X

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.241 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

2.18.05.2004



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 3241

(17 de Maio de 2.004.)

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 16/05/04

PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação de parte de uma área de propriedade de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira, na Vila Rosina, para a abertura de uma Viela Sanitária.

Ressaltamos que tal medida se faz necessária para atender os moradores da Rua Nelson Rosetti, uma vez que a SABESP não tem como estender a rede coletora de esgoto para aquela via pública sem a abertura de uma Viela Sanitária no local.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada será regularmente avaliada por uma Comissão a ser especialmente nomeada para tal finalidade.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

MM/

APROVADO
UNICA DAS COMISSÕES
SS 3/05/04

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3953/04
(17 de Maio de 2.004.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ÂNGELO JOAQUIM VIEIRA** e **JOÃO MARTINHO DE ARAÚJO VIEIRA**, necessário para a abertura de uma Viela Sanitária de passagem da rede coletora de esgoto, para atender as residências da Rua Nelson Rosetti, conforme Processo nº 15579/2004 e Processo nº 8204/2002.

ARTIGO 2º – o imóvel a ser desapropriado tem a seguinte características, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se no início da Rua Nelson Rosetti, Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 114,00 m²

PROPRIETÁRIO: **ÂNGELO JOAQUIM VIEIRA** e **JOÃO MARTINHO DE ARAÚJO VIEIRA**.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado no início da Rua Nelson Rosetti, divisa com o lote 34 da quadra 26 da Vila Rosina e terras de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira; daí segue acompanhando a divisa do início da Rua Nelson Rosetti com distância de 2,00m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 2,00m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 57,00m, confrontando nos dois segmentos com o remanescente da área de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira; daí deflete à direita e segue pelo Ribeirão Pinheirinho à jusante com distância de 2,00m confrontando com Antonio de Pádua Dias; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 57,00m, confrontando com o Espaço Livre, lote 34 da quadra 26 e o



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____

(17 de maio de 2.004.)

início da Rua Nelson Rosetti, até encontrar o ponto inicial desta descrição
perimétrica, perfazendo uma área total de 114,00 m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se para a abertura de uma Viela Sanitária para passagem da rede coletora de esgoto, para atender as residências da Rua Nelson Rosetti, autorizando, entretanto, a Prefeitura a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 17 de Maio de 2.004.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

mm/



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.953/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.953/2004.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3953/2004)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISaura FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO